

DECRETO N° 086, DE 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: Declara Pontos Facultativos e dispõe sobre horário especial nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o período integral de expediente dos seguintes dias:

- I. dia **31 de maio de 2018** (quinta-feira);
- II. dia **1º de junho de 2018** (sexta-feira);
- III. dia **1º de novembro de 2018** (quinta-feira);
- IV. dia **16 de novembro de 2018** (sexta-feira)

Art. 2º Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo/2018 (primeira fase), conforme segue:

- I - dia **22 de junho de 2018** (sexta-feira), expediente das 12h00min as 18h00min, exceto a Secretaria Municipal de Saúde;
- II - dia **27 de junho de 2018** (quarta-feira), expediente das 07h00min as 13h00min.

Parágrafo Único: O Horário funcionamento da Secretaria Municipal de saúde, no dia 22 de junho de 2018, será das 13h00min às 19h00min, diante dos horários de plantões já fixados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti Ltda.

Art. 3º A rede Municipal de Ensino incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil, nos dias e horários acima citados, terão seu expediente definidos em cumprimento ao Calendário Escolar.

Art. 4º Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, nos dias e horários acima citados, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de maio de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município